



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

## Lei nº 1.531 de 20 de Outubro de 1981.

**Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1982, do município de Araripina.**

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Araripina, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita em Cr\$ 133.000.000,00 (cento e trinta e três milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de forma o que estabelece a Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Cr\$</b>	<b>104.152.165,00</b>
Receita Tributária	Cr\$	3.309.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	382.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	99.261.165,00
Receitas Diversas	Cr\$	1.200.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>28.847.835,00</b>
Transferências de Capital	Cr\$	28.848.835,00
<b>Total da Receita</b>	<b>Cr\$</b>	<b>133.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo a Unidade orçamentária, distribuída da seguinte forma:

Despesas Correntes	Cr\$	64.516.300,00
Despesa de Custeio	Cr\$	54.584.300,00
Transferências Correntes	Cr\$	9.932.000,00
Despesa de Capital	Cr\$	68.483.700,00
Investimentos	Cr\$	65.483.700,00
Inversões Financeiras	Cr\$	3.000.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>Cr\$</b>	<b>133.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando com recursos o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

II – Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da receita estimada.

**Art. 5º** - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 1982, onde fixará as medidas necessárias a manter o dispêndio compatível com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 20 de Outubro de 1981.

Valdemir Batista de Souza - Presidente

Luiz de Alencar Barreto - 1º Secretário